DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 122/2022.

Designa Gestores e Responsáveis Técnicos.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais identificados, para respectivamente exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO dos convênios a serem firmados com os Órgãos e Secretarias do Governo do Estado de São Paulo:

I. *Wesley Romer Batista: Contador Municipal - C.R.C. nº 1SP1905546/O-6;*
II. *Daniel Andrino: Engenheiro Civil - CREA-SP nº 5069596621;*
III. *Reinaldo Aparecido da Silva Filho: Engenheiro Civil – CREA-SP nº 506.936.9000;*
IV. *Jéssica Gomes da Costa – Engenheira Civil - CREA. Nº 507.014.913-7.*

§ único: A responsabilidade estendida aos agentes públicos referida nos incisos III e IV, esta relacionada ao vinculo contratual pela prestação de serviços de assessoria técnica e serviços de engenharia à Municipalidade, conforme normas estabelecidas pelo contrato administrativo nº 009/2021, período de vigência entre 20/06/2022 a 20/06/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 06 de Setembro de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.